


EDITAL Nº 4/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.005205/2019-42

DOCUMENTO SEI Nº 0500327

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA** do **EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência - PROAP**, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do *Campus* Jaru.

1. **OBJETIVO**

1.1. O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio financeiro para custeio de transporte e alimentação.

1.2. Poderão participar deste edital os estudantes que estão regularmente matriculados nos cursos:

- a) Técnico em Segurança do Trabalho: Subsequente e Integrado;
- b) Técnico em Alimentos Integrado;
- c) Técnico em Comércio: Subsequente e Integrado;
- d) Bacharelado em Medicina Veterinária;
- e) Técnico em Agronegócio;

2. **DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, conforme o quadro a seguir:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR ANUAL
PROAP (ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)	40	09 (de março à junho/agosto à novembro)	R\$ 145,00	R\$ 52.200,00
		02 (julho e dezembro)	R\$ 72,50	R\$ 5.800,00
TOTAL				R\$ 58.000,00

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo transferir para conta de terceiros.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:

- a) Estar regularmente matriculados nos cursos especificados no subitem 1.2, deste edital;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que atenda as demais normas deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.3. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (*anexo I*);
- b) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, Certidão de Nascimento e Declaração de Guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);

- d) Cópia do comprovante de residência, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- e) Preencher Questionário Socioeconômico (*anexo II*);
- f) Preencher a Declaração de Renda (*anexo III*);
- g) Comprovante de renda de todos os componentes da família que trabalham, conforme os documentos listados no subitem 3.4. O membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas elas, por exemplo; venda de leite, venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- h) Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovar renda familiar, o estudante deverá apresentar pelo menos um dos documentos listados abaixo:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) todos os membros da família acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- e) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);
- f) Cópias das notas fiscais de vendas de produção agropecuária, dos últimos 6 meses, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VI - DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- b) Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, quando for o caso;
- c) Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- d) Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 – Presidência da República);
- e) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 10) deste edital, no setor de Assistência ao educando, respeitando os seguintes horários:

- a) Diurno (Segunda a Sexta-feira): das 8h às 12h; das 14h às 18h;
- b) Noturno (Segunda a Quarta-feira): 19h00min às 21h30min.

3.6. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.

3.7. A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

3.8. Os casos de empate serão analisados pelo campus, por meio da CEAC, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família e doença crônica ou deficiência no grupo familiar, respectivamente.

3.9. É de responsabilidade do estudante e sua família as informações prestadas em formulários e documentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

- a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 499,00	50
DE R\$ 499,01 A R\$ 998,00	30
DE 998,01 A R\$ 1.497,00	10
ACIMA DE R\$ 1.497,00	DESCCLASSIFICADO

- b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 250.000,00	10
ACIMA DE 250.000,00	0 (ZERO)

- c) Situação familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

d) Proveniente de escola pública;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentar cópia do histórico do Ensino Fundamental	10
Ter estudado em escola particular em qualquer série	0 (ZERO)

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA: RENDA PER CAPITA + (mais) BENS PATRIMONIAIS + (mais) SITUAÇÃO FAMILIAR + (mais) PROVENIENTE DE ESCOLA PÚBLICA = QUANTIDADE DE PONTOS;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise dos pré-requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) do *Campus*.

5.2. A Comissão observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3. Cabe à Comissão planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recursos (*anexo IV*) deverá ser entregue na Coordenação de Assistência ao Educando no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.

7.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 40 (quarenta) vagas, conforme subitem 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.

8.2. O período de vigência deste edital será de março à dezembro de 2019, sendo que nos meses de dezembro os auxílios serão pagos na proporção de 50% do valor do integral.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus Jaru*.

9.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2019	Murais do <i>Campus Jaru</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega dos documentos para inscrição	14/03 à 22/03/2019	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .
Análise dos documentos	até 28/03/2019	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .
Divulgação do Resultado Preliminar	29/03/2019	Murais do <i>Campus Jaru</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Recurso contra o Resultado preliminar	01 e 02/04/2019	Coordenação de Assistência ao

		Educando, <i>Campus</i> Jaru.
Resultado da análise dos Recursos e Resultado Final	03/04/2019	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de Compromisso pelo aluno	04 e 05/04/2019	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.

11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1. Para garantir o auxílio o estudante deverá:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre;
- d) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade socioeconômica para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

11.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.

11.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alteração que serão divulgadas em editais complementares publicados no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (*anexo V*), o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC e pela Coordenação de Assistência ao Educando e, observada a legislação vigente.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 13.1.1. Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (0499069).
- 13.1.2. Anexo II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (0499237).
- 13.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (0499251).
- 13.1.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO (0499279).
- 13.1.5. Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO (0499284).
- 13.1.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA (0499291).
- 13.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL (0499300).

Documento assinado eletronicamente por **Érica Cayres Rodrigues, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/03/2019, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500327** e o código CRC **DB08C10E**.

EDITAL N° 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso _____, modalidade _____, período _____, venho requerer inscrição no processo seleção para recebimento de auxílio através do programa de Assistência Estudantil – PROAP, instituído pelo edital n° _____, de _____ de _____ de 2019, *Campus Jarú*.

Jarú, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do responsável que recebeu a documentação

EDITAL N° 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS DO ALUNO	
1. NOME	Data de nascimento: ___/___/_____ Idade: _____
TELEFONE () _____ TELEFONE () _____ E - MAIL: _____	
2. COR: Branca () Negra () Parda () Amarela () Indígena () () Outra	
DADOS FAMILIARES	
3. QUAL A SITUAÇÃO FAMILIAR? Pais casados () mãe solteira () pai solteiro () mãe e padrasto ()	

Pai e madrasta () pais divorciados () pai viúvo () mãe viúva ()

() Família homoafetiva

Os alunos que possuem os pais separados ou divorciados informar com quem vivem atualmente.

NOME DO PAI:

4. GRAU DE ESCOLARIDADE DO PAI:

- () Ensino Fundamental Incompleto;
 () Ensino Fundamental Completo;
 () Ensino Médio Completo;
 () Ensino Médio Incompleto;
 () Ensino Superior Incompleto;
 () Ensino Superior Completo;
 () Analfabeto.

5. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DO SEU PAI?

- () Agricultor
 () Pecuárista
 () Comerciante /Empresário
 () Funcionário público
 () Trabalhador informal (pedreiro, marceneiro, serviços gerais, manicure e outros)
 () Doméstico
 () Diarista
 () Profissional liberal (Médico, Advogado, Assistente Social, Psicólogo e outros)
 () Beneficiário de programa do governo federal (Bolsa Família, BPC)
 () Trabalhador assalariado
 () Beneficiário da previdência social (aposentado, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente)
 () Desempregado
 () Do lar

6. NOME DA MÃE:

7. GRAU DE ESCOLARIDADE DA MÃE:

- () Ensino Fundamental Incompleto;
 () Ensino Fundamental Completo;
 () Ensino Médio Completo;
 () Ensino Médio Incompleto;
 () Ensino Superior Incompleto;
 () Ensino Superior Completo;
 () Analfabeta.

8. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DE SUA MÃE?

- () Agricultora
 () Pecuárista
 () Comerciante /Empresária
 () Funcionária pública
 () Trabalhadora informal (serviços gerais, manicure e outros)
 () Doméstica
 () Diarista
 () Profissional liberal (Médica, Advogada, Assistente Social, Psicóloga e outros)
 () Beneficiária de programa do governo federal (Bolsa Família, BPC)
 () Trabalhadora assalariada
 () Beneficiária da previdência social (aposentada, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente)
 () Desempregada
 () Do lar

9. QUANTOS IRMÃOS VOCÊ TEM?

- () Nenhum; () 01; () 02; () 03 ou mais

SITUAÇÃO HABITACIONAL

10. QUAL O TIPO DE RESIDÊNCIA DE SUA FAMÍLIA?

- () Casa de Alvenaria
 () Casa de Madeira
 () Casa Mista
 () Apartamento
 () Kit net
 () outros, especificar: _____

11. QUAL A SITUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SUA FAMÍLIA RESIDE?

- () Próprio () Alugado, qual o valor do aluguel R\$ _____ () Financiado
 () Cedido. Por quem? _____

12. QUANTOS CÔMODOS TÊM A CASA?

- () 03 () 04 () 05 () 06 ou mais

13. QUANTOS BANHEIROS TÊM A CASA?

- () 01 () 02 ou mais

14. OS BANHEIROS SÃO DENTRO DA RESIDÊNCIA:

- () Sim () Não

15. QUAL O DESTINO DO LIXO DOMÉSTICO?

() Coletado pelo serviço de limpeza () Enterrado na propriedade () Queimado
 () Jogado em terreno baldio ou rua () Jogado em rio ou represa

16. QUAL A FORMA DE ILUMINAÇÃO:

() Elétrica () Gerador () Sem iluminação

17.A ÁGUA CONSUMIDA É PROVENIENTE DE:

() Rio () Abastecimento Público () Poço () Poço Artesiano () Mina

18.A ÁGUA CONSUMIDA É:

() Filtrada () Fervida () Comprada/Mineral

19.VOCÊ TEM ACESSO À INTERNET EM DOMICÍLIO?

() Sim () Não

SITUAÇÃO ECONÔMICA**20.QUAL É A FAIXA DE RENDA FAMILIAR ?**

- () até 1,5 salário mínimo;
 () mais de 1,5 a 3 Salário mínimo;
 () mais de 3 até 4 salário mínimo;
 () mais de 4 até 5 salário mínimo;
 () mais de 5 até 6 salário mínimo;
 () mais de 6 até 7 salário mínimo;
 () mais de 7 até 8 salário mínimo;
 () mais de 8 até 9 salário mínimo;
 () mais de 9 até 10 salário mínimo;
 () acima de 10 salários mínimos.

21. QUANTAS PESSOAS SÃO SUSTENTADAS COM A RENDA FAMILIAR?

- () 1
 () 2
 () 3
 () 4
 () 5
 () 6 ou mais

22. ALGUMA PESSOA DA FAMÍLIA RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA?

() Sim. Quem? _____ . Qual valor R\$ _____,
 () Não

23. QUEM SÃO AS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA FAMÍLIA?

- () Eu
 () pai
 () mãe
 () cônjuge/ companheiro (a)
 () avós
 () tios
 () irmãos (ã)
 () padrasto
 () madrasta
 () Outros.

24. ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA RECEBE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL?

() Sim

Quem: _____

Qual?

- () Bolsa Família
 () Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 () Outros
 () Não há beneficiário

25- DESCREVA OS BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR:**DESCRIÇÃO:**

1. Casa, apartamento, sala comercial, terreno (descrever o valor de mercado);
2. Veículos (Carro, moto, descrever ano/marca e modelo e valor de mercado);
3. Gado de corte e de leite (Quantidade de cabeças entre grandes e pequenas e valor de mercado);
4. Cotas em empresa, aplicações financeiras, poupança (valor)
5. Propriedade rural (descrever a quantidade de alqueires e valor de mercado);
6. Maquinas e implementos agrícolas (Descrever o tipo, quantidade e valor de mercado).

MUNICÍPIO
EM QUE
OS BENS ESTÃO
SITUADOS

VALOR DE
MERCADO

26. SUA FAMÍLIA PLANTA:

soja milho arroz feijão urucum café

outros. O que? _____

não planta nenhuma cultura

Esses produtos são: para venda consumo venda e consumo.

Quantas sacas produziram no período de janeiro a agosto de 2017? _____

Qual foi o valor de venda? R\$ _____

27. SUA FAMÍLIA É ARRENDADORA DE TERRA? (Aqueles que alugam para alguém)

sim. Qual o valor do contrato? _____

não possui arrendamento

28. SUA FAMÍLIA É ARRENDATÁRIA DE TERRA? (Aqueles que alugam de alguém)

Sim. Qual o valor do contrato? _____

O ARRENDAMENTO É PARA QUAL FINALIDADE?

pecuária

agricultura

pecuária e agricultura

não possui arrendamento

DADOS DA SAÚDE**29. O ACESSO A POLÍTICA DE SAÚDE É :**

Privada Público

30. VOCÊ E SUA FAMÍLIA TÊM PLANO DE SAÚDE?

sim não

31. VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA APRESENTA ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? (LEI Nº 13.146, de 6 DE JULHO DE 2015.)

Sim ; Quem? _____

Que tipo?

física

mental

intelectual

sensorial

não possuo.

32. VOCÊ OU MEMBRO DE SUA FAMÍLIA POSSUEM ALGUMA DOENÇA CONFORME A PORTARIA Nº 2.998 DE 23/08/2001?

Sim

Quem? _____

Qual doença?

Tuberculose ativa

Hanseníase

Alienação mental

neoplasia maligna (Câncer)

cegueira

paralisia irreversível e incapacitante

cardiopatia grave

Doença de Parkinson

Espondiloartrose anquilosante (Coluna)

nefropatia grave (Rins)

Estado avançado da doença de Paget (Afecção óssea)

Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada

hepatopatia grave (fígado)

Outras doenças/Especificar: _____

Não

33. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA FAZ O USO DE ALGUM MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO?

Sim Não

Quem? _____

EDITAL N° 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Aluno: _____
 Curso: _____
 CPF: _____

N°	NOME	PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA (R\$)		
			NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Jaru, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Aluno

CAMPO RESERVADO A CEAC
RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES:

Jaru, _____ de _____ de 2019.

EDITAL N° 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção de nº ____ de ____ de _____ de 2018, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra - as.

A concessão de auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao setor de Assistência ao Educando.

Jaru, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019**ANEXO VI****DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Jaru* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

EDITAL Nº 04/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2019**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA